

LEI Nº 361/99

“Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº 346/99”.

Autor: Arq. Luiz Carlos Rachid

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 25 de agosto de 1999, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. O “caput” do art. 2º da Lei Municipal nº 346/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 2º. As JARI serão integradas por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes que serão indicados e nomeados pelo Prefeito do Município de acordo com a seguinte composição:

- I -*;
- II -*;
- III -*;
- § 1º -*;
- § 2º -*”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 01 de setembro de 1999.

Arquiteto Luiz Carlos Rachid

Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente
e Publicado no Quadro de Editais
da Secretaria de Administração,
Finanças e Jurídico.